



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 164
QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

Despacho

Página 5494

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despacho n.º 955/2009 de 27 de Agosto de 2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro:

1 - Considerando que, por sugestão do órgão executivo da EBI da Vila do Topo, foi aventada a possibilidade de atribuição da denominação de Willem Van der Hagen como patrono da escola.

2 - Que, após terem sido chamadas a pronunciar-se sobre tal hipótese, as entidades previstas nas diversas alíneas do n.º 2 do artigo supra mencionado, no caso, a assembleia da EBI da Vila do Topo, a Câmara Municipal da Calheta e a Direcção Regional da Educação e Formação, deram parecer favorável a tal denominação.

3 - Que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do citado regime, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBI da Vila do Topo deu, igualmente, parecer favorável a tal denominação.

4 - E que, indelevelmente, se encontra reunido o requisito previsto no n.º 1 do artigo 16.º do referido regime, tratando-se do nome em questão de uma personalidade alusiva à história dos Açores, e, em particular, à da Vila do Topo.

5 - Determina-se a atribuição da denominação de Willem Van der Hagen como patrono da EB1,2,3/JI da Vila do Topo.

12 de Junho de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 424/2009 de 27 de Agosto de 2009

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte participação financeira:

€ 35.625,00 - Associação Gímnica dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa com o n.º 201 celebrado no ano 2009 ao abrigo

**JORNAL OFICIAL**

do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 142 em 28 de Julho de 2009.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

18 de Agosto de 2009. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 425/2009 de 27 de Agosto de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 3.600,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950 Madalena, comparticipação financeira destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª Divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

€ 1.800,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950 Madalena, comparticipação financeira destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª Divisão, seniores femininos de ténis de mesa, na época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

18 de Agosto de 2009. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

S.R. DA ECONOMIA**Portaria n.º 623/2009 de 27 de Agosto de 2009**

Por acordo de colaboração de 16 de Julho de 2009, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio
- Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano
- Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
São Mateus	Madalena	€ 40 000.00

13 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 956/2009 de 27 de Agosto de 2009**

Considerando que pelo Despacho n.º 884/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 30, de 26 de Julho, a empresa Hortasub – Artigos Náuticos, Lda., com o número de pessoa colectiva 512049610, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado de SIDET), de um apoio financeiro no montante de 61.251,44 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento;

Considerando que, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco, entre a Região Autónoma dos Açores e a empresa acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 29/09/2004 e 30/08/2007, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o pedido de prorrogação do prazo apresentado pela empresa foi indeferido;

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado, tendo-lhe sido indeferido o pedido de prorrogação;

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e a empresa Hortasub – Artigos Náuticos, Lda., aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco, com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e na alínea d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de Incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, na alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

4 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 624/2009 de 27 de Agosto de 2009

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/A, de 31 de Julho, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 171/98, de 25 de Junho, estabelece no artigo 2.º que «As casas do povo que prossigam os objectivos previstos no artigo 1.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, e que sejam reconhecidas nessa qualidade de casas do povo pelo Instituto de Acção Social, são equiparadas às instituições particulares de solidariedade social, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais»;

Tendo em conta que o procedimento adoptado para esse reconhecimento pelo Instituto de Acção Social tem sofrido alterações ao longo do tempo, sendo necessário clarificar e uniformizar a respectiva tramitação;

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Autónoma dos Açores e do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1.º - O pedido de reconhecimento das casas do povo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo único do Decreto-Lei n.º 171/98, de 25 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/A, de 31 de Julho, é efectuado perante o Instituto de Acção Social, mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, instruído com as cópias do acto de constituição ou respectivo alvará, dos estatutos e do cartão de identificação de pessoa colectiva da casa do povo, bem como eventuais outros documentos relevantes para a avaliação dos objectivos prosseguidos e das actividades desenvolvidas pela casa do povo, designadamente o plano e relatório de actividades.

2.º - Os documentos apresentados que constituam cópia de outros documentos devem ser autenticados nos termos legais ou conferidos com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que os receba, sem prejuízo da possibilidade de confirmação através de outro meio idóneo legalmente permitido.

3.º - O Instituto de Acção Social, após verificação da instrução do processo, pode solicitar os elementos ou informações que estejam em falta ou outros adicionais considerados pertinentes para a decisão do pedido, fixando prazo para o efeito.

4.º - No prazo de 30 dias úteis a contar da data da recepção do requerimento ou da data de apresentação dos elementos ou informação solicitados nos termos do número anterior, deverá o Instituto de Acção Social pronunciar-se sobre o pedido e remeter o processo ao director regional competente em matéria de Solidariedade e Segurança Social para efeitos de homologação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a recepção.

5.º - Homologada a decisão de reconhecimento, a mesma é imediatamente comunicada ao Instituto de Acção Social, a quem caberá comunicá-la à casa do povo requerente e emitir declaração comprovativa do reconhecimento, considerando-se o reconhecimento efectuado na data da apresentação do requerimento que seja deferido.

6.º - O reconhecimento cessa logo que deixem de se verificar os pressupostos determinantes da sua concessão, mediante deliberação fundamentada do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social e homologada pelo director regional competente em matéria de Solidariedade e Segurança Social, o qual deverá ser de imediato comunicado à respectiva casa do povo.

7.º - Sem prejuízo do regime jurídico por que se regem as casas do povo, a apreciação do pedido de reconhecimento deve ser efectuada com observância das disposições do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, que, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 171/98, de 25 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/99/A, de 31 de Julho, lhes sejam aplicáveis, designadamente, os estatutos das casas do

**JORNAL OFICIAL**

povo não podem contrariar as disposições do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicáveis às associações de solidariedade social, nem os seus objectivos que se enquadrem no artigo 1.º do mesmo Estatuto devem revestir natureza secundária ou acessória relativamente aos restantes objectivos previstos.

8.º - Mantêm-se válidos os actos de reconhecimento da equiparação das casas do povo às instituições particulares de solidariedade social efectuados antes da entrada em vigor do presente diploma.

9.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Agosto de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 957/2009 de 27 de Agosto de 2009**

Nos termos do disposto na Resolução n.º 119/2003, de 2 de Outubro, alterada pela Resolução n.º 120/2006, de 21 de Setembro, designo, sob proposta das Direcções Regionais que integram este departamento, os licenciados Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, Laura Maria Marques Oliveira Pimentel, Maria Emília Paias Rodrigues Couto Ortins e Joaquim Lopes, para constituírem o Núcleo de Promoção para a Qualidade da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social

12 de Agosto de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Portaria n.º 625/2009 de 27 de Agosto de 2009**

Manda o Governo dos Açores, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, em execução da acção 16.2.H, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A de 27 de Dezembro, no âmbito dos Acordos de Cooperação celebrados entre o Governo dos Açores e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, atribuir a estas uma comparticipação financeira, destinada à limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento de Território e Qualidade Ambiental, Projecto 2 – Recursos Hídricos, Acção H – Requalificação e Protecção de Recursos Hídricos, Classificação Económica - 08.05.02.ZH, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Ginetes	Ponta Delgada	4.000,00
Cabo da Praia	Praia da Vitória	2.500,00

20 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 62/2009 de 27 de Agosto de 2009**

É rectificada a Portaria n.º 406/2009, de 16 de Junho de 2009, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 112, de 16 de Junho de 2009, no n.º 2.º onde se lê:

“...Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.01 – Inspeção e Gestão, Acção 11.1.3 – Congressos e Exposições, C.E. 04.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008 em vigor transitoriamente para o ano de 2009...”

Deve ler-se:

“...Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.02 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.3 – Protocolos com Associações do Sector C.E. 04.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2009...”

20 de Agosto de 2009. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.